



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 30 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos à função de Apoio Contábil e Financeiro na equipe técnico-administrativa do IFMG *Campus* Avançado Arcos no Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), com base nos limites da Portaria IFMG n° 387/2022 e na Portaria IFMG n° 817/2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 630 de 05 de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, seção 2, pág. 20, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria n° 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20 torna público o edital que dispõe sobre processo para seleção de candidatos à função de Apoio Contábil e Financeiro na equipe técnico-administrativa do IFMG *Campus* Avançado Arcos no Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), com base nos limites da Portaria IFMG n° 387/2022 e na Portaria IFMG n° 817/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para a função de Apoio Contábil e Financeiro na equipe técnico-administrativa do Programa Trilhas de Futuro IFMG do *Campus* Avançado Arcos, programa sob a coordenação da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar candidatos, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1:

Quadro 1: Vagas e pré-requisitos exigidos aos candidatos

Função	Número de Vagas	Pré-requisitos (cumulativos e eliminatórios)
Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	1	a) Ser servidor efetivo no IFMG; <i>e</i> b) Estar lotado no Setor de Contabilidade e Finanças (ou nomenclatura condizente em sua unidade de lotação); <i>e</i> c) Possuir experiência em execução contábil e financeira no SIAFI, assim como experiência no cumprimento de obrigações acessórias relativas aos tributos federais, estaduais e municipais; <i>e</i> d) Possuir experiência com prestação de contas em convênios; <i>e</i> e) Possuir formação em nível superior, <u>preferencialmente</u> curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

2.2. A classificação dos candidatos acontecerá conforme o Anexo I deste Edital.

2.2.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação: o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b) para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

I. portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia etc.), se cargos/funções públicas; em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

II. declaração de tempo de serviço em que conste claros a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

III. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

c) as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. Quando o registro não deixar clara a quantidade de semestres trabalhados, caberá à Comissão Avaliadora estabelecer o critério de aferição do tempo efetivamente contabilizado para os fins de classificação neste Edital.

d) os artigos deverão permitir a identificação do periódico de publicação, de maneira que a Comissão Avaliadora possa conferir o Qualis e atribuir a respectiva pontuação.

2.3. A depender da necessidade e da execução contábil e financeira, é facultado ao Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos aprovar a convocação de mais de um candidato para a função elencada no Quadro I, respeitada a classificação final deste Edital.

2.4. A depender da necessidade e da execução contábil e financeira, é facultado ao Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos dispensar o candidato já convocado para compor a equipe, devendo haver a reorganização das atribuições entre os membros que permanecerem, zelando pela manutenção e qualidade dos cursos.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da Coordenação do Programa Trilhas de Futuro, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

3.2. O IFMG receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro e honrará o pagamento dos membros da equipe, mediante apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação da chefia imediata.

3.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo Apoio Contábil e Financeiro serão assinados pelo responsável pela Coordenação Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

3.3. As funções dos membros da equipe serão remuneradas tendo como referência a bolsa da modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional C (DCR-C) (valor atual em R\$ 5.250,00) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Portaria CONSUP IFMG nº 387/2022 (bolsa Colaborador Externo - CLE), expostos pelo Quadro 2 a seguir.

Quadro 2: Função, valor da remuneração e carga horária de trabalho

Função	Valor da remuneração	Carga horária	Referência para o valor da remuneração
Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	R\$ 1.155,89 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 0,22 do valor da bolsa da modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional C (DCR-C) (valor atual em R\$ 5.250,00) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Portaria CONSUP IFMG nº 387/2022 (bolsa modalidade Gestor de Programa - GPA)	40 horas/mês	Até 80% do número de estudantes matriculados nas turmas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos

3.4. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG ao IFMG.

3.5. A remuneração expressa no Quadro 2 deste Edital paga aos membros da equipe pertencentes à carreira técnica administrativa em educação (TAE) serão convertidos conforme as regras contidas na Portaria IFMG nº 817/2023, fazendo-lhes jus à seguinte remuneração: o valor será de R\$ 1.155,89 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) equivalentes a 12,53 (doze vírgula cinquenta e três) horas da GECC específica para tutoria em curso na modalidade a distância (valor de R\$ 92,25 por hora).

3.6. Caso o membro da equipe não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas trabalhadas durante o mês.

3.6.1. O valor da remuneração poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos em edital específico da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

3.6.1.1. A partir do monitoramento de frequência mensal dos estudantes, o índice de evasão observado em cada turma será o parâmetro adotado pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos para a possível redução no valor da bolsa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial.

3.7. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos objetos deste Edital.

3.8. O Apoio Contábil e Financeiro vinculado à equipe técnico-administrativa do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos deverá trabalhar remotamente e/ou presencialmente vinculado à Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do IFMG - Reitoria e atenderá às demandas referentes à execução financeira e contábil do programa.

3.8.1. O Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro deverá comparecer presencialmente ao IFMG *Campus* Avançado Arcos e/ou à Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do IFMG - Reitoria, sempre que convocado, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência entre o envio do e-mail e o evento presencial.

3.8.2. No caso de reunião virtual, o prazo mínimo entre o envio do e-mail e a reunião será de 12 (doze) horas.

3.8.3. A falta à reunião presencial e/ou à reunião virtual deverá ser justificada, pelo e-mail trilhas.arcos.contabilidade@ifmg.edu.br, em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.8.3.1. A falta em duas ou mais reuniões sem o envio de justificativa (reunidas neste cômputo as justificativas indeferidas pela Coordenação Administrativa e Contábil e/ou Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos) resultará na dispensa do bolsista.

4. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) APOIO CONTÁBIL E FINANCEIRO, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- Efetuar liquidações e pagamentos de bolsas de estudantes,
- Efetuar liquidações e pagamentos referentes a carga horária dos professores e demais bolsistas vinculados ao Programa Trilhas do Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos;
- Efetuar demais liquidações e pagamentos de acordo com a necessidade;
- Efetuar empenhos, descentralizações orçamentárias;
- Efetuar prestações de contas referentes ao programa Trilhas do Futuro;
- Efetuar a montagem e envio de obrigações acessórias à Receita Federal, prefeituras, INSS, entre outros.
- Demais atividades inerentes à execução contábil e financeira do Programa Trilhas do Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

4.2. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

4.3. O Apoio Contábil e Financeiro que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais no IFMG, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos para que a sua permanência na função seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos e as disposições legais vigentes.

4.4. É vedado ao servidor do IFMG, quando da percepção de remuneração vinculada a este Edital, o cumprimento da carga horária prevista no Quadro 2 durante sua jornada regular de trabalho.

4.5. A qualquer momento, por determinação da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos, o Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.5.1. Será resguardado ao Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro do *Campus* Avançado Arcos o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para trilhas.arcos.contabilidade@ifmg.edu.br).

4.5.2. Após receber o recurso, o Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos, podendo convocar os coordenadores sistêmicos do Programa Trilhas de Futuro do *campus*, terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.5.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no período de **6 a 15 de outubro de 2023**, por meio de preenchimento do formulário disponível [AQUI](http://forms.gle/tu1auRSNTwaZ6nYf6). Se preferir, o candidato poderá digitar o endereço <http://forms.gle/tu1auRSNTwaZ6nYf6>.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida e anexar os documentos comprobatórios em formato .PDF, separados por grupo, conforme barema do Anexo I.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declara serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.2.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.2.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais desconsideradas.

5.2.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

5.3. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo I), sendo desconsiderados pela Comissão Avaliadora aqueles não listados no edital.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexo I), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado **a partir do dia 17/10/2023** na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo II no formato .PDF para o e-mail trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) candidato com maior pontuação no Grupo 2.

b) candidato com maior tempo de lotação na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do IFMG - Reitoria.

- c) candidato com maior tempo de serviço no IFMG.
d) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos excedentes poderão ser convocados a assumirem a respectiva função em turmas adicionais do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato poderá responder nas esferas civil, penal e administrativa, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/arcos.

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

7.6. A seleção para atuar como Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) ou com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Diretoria do IFMG *Campus* Avançado Arcos, ser prorrogado por igual período.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Diretoria do IFMG *Campus* Avançado Arcos como suporte para as decisões.

ANEXO I BAREMA DE PONTUAÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de Doutorado (em curso reconhecido pela Capes) na área de Ciências Contábeis e/ou áreas afins	20,0 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Doutorado (em curso reconhecido pela Capes) em outras áreas	8,0 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela Capes) na área de Ciências Contábeis e/ou áreas afins	15,0 pontos (limitado a um curso)	
1.4. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela Capes) em outras áreas	5,0 pontos (limitado a um curso)	
1.5. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo Mec) na área de Ciências Contábeis e/ou áreas afins	10,0 pontos (limitado a um curso)	
1.6. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo Mec) em outras áreas	3,0 pontos (limitado a um curso)	
1.7. Diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis (em curso reconhecido pelo Mec)	8,0 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência em cargo de direção (CD2, CD3 ou CD4) no IFMG em setor(es) vinculado(s) à Contabilidade e/ou Finanças	2,0 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência em cargo de direção (assim registrado em contrato de trabalho ou CTPS) em outras instituições, em setor(es) vinculado(s) à Contabilidade e/ou Finanças	1,0 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência em funções de confiança (FG1, FG2, FG3 ou FG4) em setor(es) vinculado(s) à Contabilidade e/ou Finanças no IFMG	1,5 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência na função de coordenador em outras instituições, em setor(es) vinculado(s) à Contabilidade e/ou Finanças	0,5 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.5. Experiência como servidor efetivo no IFMG com lotação em setor(es) administrativo(s) vinculado(s) à Contabilidade e/ou Finanças	1,0 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6. Experiência em funções administrativas em outras instituições em setor(es) de Contabilidade e/ou Finanças	0,5 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		

3) PRODUÇÃO ACADÊMICA (mediante comprovação obrigatória)		
3.1. Número de artigos científicos publicados em periódicos com Qualis A (conforme classificação de periódicos da Capes, quadriênio 2017-2020)	1,5 ponto por artigo (limitado aos últimos 5 anos)	
3.2. Número de artigos científicos publicados em periódicos com Qualis B (conforme classificação de periódicos da Capes, quadriênio 2017-2020)	0,5 ponto por artigo (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO ARCOS

Edital 30/2023

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Nome:

Candidato à função de:

FUNDAMENTAÇÃO

(Local e data)_,_de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Arcos, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 06/10/2023, às 10:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1699403** e o código CRC **BB341755**.